



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER N° 100/2025

DATA DAS SESSÕES 01/12/2025
CIENTE
PRESIDENTE

OBJETO: Veto parcial do Prefeito Municipal ao projeto de lei nº 28/2025 – autógrafo nº 53/2025.

EXPOSIÇÃO DO VETO: Os vetos parciais referem-se ao art. 2º que determinou a criação de cadastro municipal, sob o argumento de que a lei municipal inova e conflita com a moldura das normas gerais, excedendo competência suplementar e art. 5º que determinou a inclusão obrigatória de medicamentos/terapias na rede/REMUNE, sob o argumento de que não há impacto orçamentário, usurpando reserva da Administração e interferindo no planejamento orçamentário.

CONCLUSÃO DO(s) RELATOR(es): Ao analisar os vetos apresentados pelo Sr. Prefeito Municipal, a referida comissão rejeita os argumentos apontados como justificativa, uma vez que a criação de um cadastro municipal, previsto no art. 2º, não usurpa qualquer disciplina relacionada a normas gerais de leis federais. Isto porque como a própria legislação define, tratam de normas gerais, cabendo ao Poder Legislativo especificar questões de interesse local. O voto relacionado ao art. 5º, da mesma forma, deve ser rejeitado, uma vez que a norma trata de inclusão já obrigatória, cabendo ao Poder Executivo verificar os critérios financeiros.

Câmara Municipal de Bariri, 01 de dezembro de 2025.

<p>Aprovamos o presente PARECER, com ressalva da vereadora Priscila Domingos.</p> <p>Câmara Municipal de Bariri/SP</p> <p>01 DEZ 2025</p> <p>PROTOCOLO N° 1026</p>		<p>JUSTIÇA E REDAÇÃO</p> <p><i>Lauren. Leonel</i></p>
<p>LAUDENIR LEONEL DE SOUZA Presidente e relator</p>		<p><i>Priscila</i></p>

ALINE MAZO PREARO
Vice-Presidente

PRISCILA DOMINGOS

Membro

Lauren. Leonel
Priscila
Domingos